



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



**AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2023/SCTEL/PMSPC, datado em 23/08/2023 e protocolizado sob o nº 00700/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da Superintendência Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, vem que justificadamente os mesmos solicitam abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a **“seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Pedro da Cipa/MT;**

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender o cidadão cipense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer à Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO o fundamento na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO para contratação do objeto, acima qualificado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 04 de dezembro de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**Prefeito Municipal**